



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL
PORTARIA Nº 009-GDG/AN-2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de Boletim de Ocorrência e dos Procedimentos Policiais, institui o Boletim de Ocorrência Provisório, e dá outras providências.

O Del. **RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade do fortalecimento do processo de construção de informações sobre a criminalidade no âmbito da Polícia Civil do Piauí;

CONSIDERANDO, por fim, a portaria nº 12.000.168/GS/2016 da Secretaria de Segurança Pública;

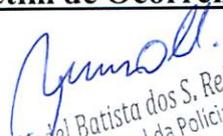
R E S O L V E,

Art. 1º As unidades policiais sediadas nos municípios constantes no anexo I desta registrarão todos os Boletins de Ocorrência no Sistema de Boletim de Ocorrência (SisBO), bem como os procedimentos policiais instaurados no âmbito da sua circunscrição no Sistema de Procedimento Policiais (SisPROCEP).

§1º Nas unidades de polícia do interior do Estado, quando o fato criminoso ocorrer em município diverso daquele a unidade está sediada, o registro do Boletim de Ocorrência obedecerá a regra de consistência entre a Unidade Policial e a cidade da ocorrência.

§2º No Sistema de Boletim de Ocorrência, a unidade policial e a cidade corresponderão obrigatoriamente ao local onde ocorreu o crime.

Art. 2º No caso de interrupção dos serviços de internet na unidade policial, o policial civil registrará a ocorrência que lhe for apresentada no **Boletim de Ocorrência Provisório**, conforme anexo II desta.


Riedel Batista dos S. Reinaldo
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
1



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

§1º O modelo de **Boletim de Ocorrência Provisório** encontra-se na Intranet no site da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br), devendo ser adotado por todas as delegacias de policia civil do Estado do Piauí.

§2º O delegado de polícia civil responsável pela respectiva unidade policial, realizará, **imediatamente** após a ciência desta portaria, o *download* (baixar) do arquivo referente ao **Boletim de Ocorrência Provisório**, disponibilizando-o em todos os computadores pertencentes a unidade policial correspondente.

§3º O **Boletim de Ocorrência Provisório**, para fins de correição, conterà uma numeração provisória cedida pela respectiva unidade policial.

§4º Registrado o **Boletim de Ocorrência Provisório**, o mesmo deverá ser impresso em **duas vias**, sendo a primeira entregue ao noticiante e a segunda será arquivada na unidade policial em pasta própria para esta finalidade.

§5º Após o restabelecimento da internet na unidade policial, o delegado de polícia civil determinará ao escrivão de polícia que providencie o registro do **Boletim de Ocorrência Provisório** no Sistema de Boletim de Ocorrência. Logo após este registro, o policial civil responsável fará anotação no Boletim de Ocorrência Provisório a numeração definitiva correspondente ao Boletim de Ocorrência no SISBO.

Art.3º O descumprimento do disposto nesta portaria implicará na adoção das providências legais pertinentes a cargo da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de maio de 2016.

Del. RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

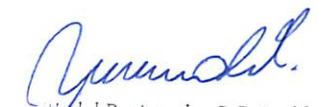


**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

ANEXO I DA PORTARIA N° 009-GDG/AN-2016

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

| | | |
|------------------|-----------------|---------------------|
| AGUA BRANCA | GUADALUPE | PIRIPIRI |
| ALTO LONGA | JAICOS | SAO JOAO DO PIAUI |
| ALTOS | JOSE DE FREITAS | SAO RAIMUNDO NONATO |
| AMARANTE | LUIS CORREIA | TERESINA |
| BARRAS | LUZILANDIA | UNIAO |
| BOM JESUS | MONSENHOR GIL | URUCUI |
| BURITI DOS LOPES | NAZARIA | VALENCA DO PIAUI |
| CASTELO DO PIAUI | OEIRAS | |
| COCAL | PALMEIRAIS | |
| CORRENTE | PARNAIBA | |
| DEMerval LOBAO | PAULISTANA | |
| ELESBAO VELOSO | PEDRO II | |
| ESPERANTINA | PICOS | |
| FRONTEIRAS | PIRACURUCA | |


Reinaldo Batista dos S. Reinaldo
Delegado Geral da Policia Civil-PI